



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 177/2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel com a empresa **Agropecuária Maggi Ltda.**, destinado ao funcionamento da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

Art. 2º - A imóvel da presente locação, constitui-se de um prédio em alvenaria, com aproximadamente **350,00 m2** de área construída, localizado na Rua do Cará nº 990, lotes 12 e 13 (doze e treze) da quadra 14 (quatorze) Planta de Loteamento da Cidezal Agrícola Ltda., nesta cidade.

Art. 3º - O valor da locação será de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2001, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes, ou rescindido antecipadamente, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, na forma da minuta do contrato, parte integrante a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de março de 2001.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

ANEXO I - CONTRATO DE LOCAÇÃO nº.....

Que fazem entre si, de um lado o **Município de Sapezal**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica do direito público, estabelecido a Rua do Cará, s/nº, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Aldir Schneider**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 246.464.900-72, neste ato denominado LOCATÁRIO e de outro lado, a empresa **Agropecuária Maggi Ltda.**, inscrita no CGC/MF sob nº 00.315.457/0001-19, estabelecida à Rodovia Nova Fronteira, KM 121,5, nesta cidade de Sapezal, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Blairo Maggi**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 242.044.049-87., residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT., para este ato denominada LOCADORA e tendo em vista a autorização legislativa contida na **Lei Municipal nº 177/2001**, firmam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a locação de um prédio em alvenaria, com aproximadamente **350,00 m²** de área construída, localizado na Rua do Cará nº 990, nos lotes nº 12 e 13 (doze e treze) da Quadra 14 (quatorze) da Planta de Loteamento da Cidezal Agrícola Ltda., nesta cidade de Sapezal-MT. e de propriedade da LOCADORA.

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o imóvel constante desta cláusula para fins de funcionamento da Prefeitura Municipal, seus órgãos e Secretarias.

§ 2º - O LOCATÁRIO compromete-se em preservar e efetuar a manutenção do imóvel, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu

§ 3º - Caso haja necessidades de mudanças no prédio, como reformas ou ampliações, as mesmas somente poderão ser efetuadas com anuência da LOCADORA.

§ 4º - A cobertura em pré-moldado construída pelo LOCATÁRIO sobre o lote 13 (treze), para abrigar seus veículos, poderá ser retirada pelo mesmo ao final da locação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Pela locação, objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, a importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) por mês, até o dia 05 do mês subsequente.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

§ 1º - - Caso ocorram mudanças na política econômica do País, o reajuste do valor do presente contrato será efetuado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - As despesas com o consumo de água e energia elétrica correrão por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

A presente locação será pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em **1º de janeiro e término em 31 de dezembro de 2001**, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes ou rescindido antecipadamente, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, .

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para pagamento das despesas deste contrato, serão utilizados recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

020203070212-003- Manutenção c/ Coordenadoria Administrativa

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

CLAÚSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, vierem a ocorrer referente ao presente Contratado, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra – MT.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sapezal - MT., aos 19 dias do mês de março de 2001.

LOCATÁRIO

LOCADOR

TESTEMUNHAS: _____
